

PORTARIA N.º 015/2024/REITORIA

O Professor Doutor JOSÉ DIAS DA SILVA NETO, Reitor da UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (Univás), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação expedida pela Professora Doutora Joelma Pereira de Faria Nogueira, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa;

Considerando definir e regulamentar a transmissão de aulas, qualificações e defesas de mestrado e doutorado no âmbito de seus programas *Stricto Sensu*;

Considerando a pandemia da covid-19, vivenciada mundialmente, principalmente no biênio de 2020 e 2021, que exigiu o desenvolvimento de novas estratégias pedagógicas para a continuidade de atividades acadêmicas em todos os níveis de formação;

Considerando, também, que os cursos de mestrado e doutorado tiveram experiências exitosas durante esse período, com a realização de diversas atividades que foram transmitidas a partir de ferramentas de tecnologia de informação e comunicação, sem nenhum prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem;

Considerando, ainda, que a UNIVÁS mantém relação contratual com a Microsoft, de tal forma que possui acesso a diversas tecnologias de transmissão como, por exemplo, a ferramenta *Microsoft Teams*, plataforma unificada de comunicação e colaboração que viabiliza a realização de videoconferências, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos no local de trabalho;

Considerando, por fim, que a UNIVÁS possui toda infraestrutura tecnológica à disposição de seus colaboradores, docentes e discentes para viabilizar a continuidade de atividades *on line*,

RESOLVE:

Art. 1.º Permitir que os docentes dos programas de mestrado e doutorado continuem a realizar as orientações científicas dos alunos, fazendo uso da plataforma *Microsoft Teams*.

Reitoria – Universidade do Vale do Sapucaí

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí / Universidade do Vale do Sapucaí
CNPJ n.º 23.951.916/0002-03

Unidade Fátima – Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I – Pouso Alegre (MG)

Ressalta-se e recomenda-se, contudo, que as orientações científicas também sejam presenciais, sempre que possível.

Art. 2.º Permitir que as qualificações de mestrado e doutorado dos alunos dos programas sejam realizadas da seguinte maneira:

I - Totalmente presencial, em sala localizada na UNIVÁS, designada pelas coordenações dos programas, em que participarão, presencialmente, o aluno, o professor orientador e os demais membros da banca avaliadora; ou

II - Parcialmente presencial, de tal forma que o aluno e/ou o orientador estarão alocados em sala na UNIVÁS, designada pelas coordenações dos programas, enquanto os demais membros da banca avaliadora estarão participando virtualmente e de forma síncrona, fazendo uso da ferramenta *Microsoft Teams*.

III - Em todos os casos, a forma de realização do exame de qualificação deverá ser previamente definida pelo docente, com as coordenações dos programas.

Art. 3.º Permitir que as defesas de mestrado e doutorado dos alunos dos programas sejam realizadas da seguinte maneira:

I - Totalmente presencial, em sala localizada na UNIVÁS, designada pelas coordenações dos programas, em que participarão, presencialmente, o aluno, o professor orientador e os demais membros da banca avaliadora; ou

II - Parcialmente presencial, de tal forma que o aluno e/ou o orientador estarão alocados em sala na UNIVÁS, designada pelas coordenações dos programas, enquanto os demais membros da banca avaliadora estão participando virtualmente e de forma síncrona, fazendo uso da ferramenta *Microsoft Teams*.

III - Em todos os casos, a forma de realização da defesa deverá ser previamente definida pelo docente com as coordenações dos programas e, sempre que possível, deve ser priorizada a modalidade prevista no inciso I.

Art. 4.º Permitir a transmissão simultânea e síncrona das aulas das disciplinas que são ofertadas pelos cursos de cada programa, nos seguintes termos:

I – As aulas das disciplinas dos cursos serão realizadas e conduzidas presencialmente pelos docentes, em sala de aula da UNIVÁS a ser designada pelas coordenações dos programas;

II – Os alunos serão convidados e estimulados a participar das aulas presencialmente;

III – Considerando que muitos alunos dos programas residem em cidades distantes, as aulas deverão ser transmitidas sincronamente, isto é, “ao vivo”, pela plataforma *Microsoft Teams*, para acompanhamento dos alunos que assim desejarem.

IV – Será atribuída presença ao aluno que acompanhar as aulas presencialmente ou pela Plataforma *Teams*.

V – As aulas não serão gravadas para transmissão posterior, pois a presença somente será atribuída ao aluno que acompanhar a aula sincronamente.

Art. 6.º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, ouvido o Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Reitor